

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/01/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/04/2022

NOME: ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS

CNPJ/CPF: 11.550.709/0001-87

LOGRADOURO: RUA GENERAL ALMERINDO DA SILVA GOMES

NÚMERO: 133

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVA ERA

CEP: 36087330

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000516785237



Livro de Notas nº 654 P

Folha nº 113

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO QUE FAZ ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS, NA FORMA ABAIXO

AOS 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 1º (primeiro) Oficial do Nomin afluente na Carteira Pto X, nº 02 - Centro, telefones (31) 4215-7004, e mail: tribunaldm@tribunaldm.com.br, compareceu como **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS**, com sede na Rua General Almirante da Silva Gomes, nº 133, Bairro Nova Era, nesta cidade, CNPJ nº 11.550.709/0001-87, sendo ela representada por sua Presidente **HELOISA GALONE DA ROSA**, brasileira, autônoma, Carteira de Identidade nº MG-13.711.438 PC/MG, CPF nº 044.759.517-04, solteira, maior, nascida aos 12/09/1965, natural de Nova Iguaçu/RJ, filha de Luiz Galone da Rosa e de Maria Auxiliadora da Rosa, conforme certidão de nascimento matrícula nº 0032600155 1005 1 00079 128 0058362 80, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição do 1º Distrito de Nova Iguaçu/RJ, residente e domiciliada na residência e domiciliada na Rua Fanny Fortini Sampão, nº 110, Bairro Fontes Vile 2, nesta cidade, endereço eletrônico marialagalone@hotmail.com, - em conformidade com o Estatuto e Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto, devidamente registrados sob o nº 8375, protocolo nº 240153, livro A305, pág. 248 - AV nº 12, em 11/01/2020, e, Ata de Assembleia Geral, devidamente registrada sob o nº 8375, protocolo nº 170100, livro A-51, pág. 165 - AV nº 4, em 17/01/2012, todos no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca, que a representante legal da outorgante declara ser o último registro até a presente data; a presente reconhecida como a própria através dos documentos de identificação que ora exibe, do que dou fé. Então, pela representante legal da outorgante me foi dito, em seu pleno discernimento, que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora: **MARIA RITA GALONE DA ROSA**, brasileira, gerente geral, Carteira de Identidade nº MG-13.727.584 SSP/MG, CPF nº 065.420.566-10, solteira, maior, nascida aos 07/10/1982, natural de Nova Iguaçu/RJ, filha de Luiz Galone da Rosa e de Maria Auxiliadora da Rosa, conforme certidão de nascimento matrícula nº 0032600155 1003 1 00017 0000046 01, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição do 1º Distrito de Nova Iguaçu/RJ, residente e domiciliada na Rua Fanny Fortini Sampão, nº 110, Bairro Fontes Vile 2, nesta cidade, endereço eletrônico arcl@hotmail.com; a quem confere poderes amplos e gerais para comprar e vender mercadorias e serviços ligados ao seu ramo de negócio; contratar fornecedores; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, serventias notariais e registras, indústrias, comércio, empresas públicas e privadas, sociedades de economia mista, fundações, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for, emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; assinar contratos, distritos, alterações contratuais, aditamentos, averbações, cancelamentos e/ou baixas e o que mais preciso for, assinar, endossar e descontar títulos de crédito, duplicatas e cheques; pagar, receber, firmar recibos, dar e receber quitações; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto a ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, companhias de telefonia fixa, móvel e internet em geral, companhias e concessionárias de energia elétrica, água e esgoto, internet, operadoras telefônicas de celulares e fixos, EBC, ANATEL, Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Secretaria de Direito Econômico; Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, Assembleia Legislativa de qualquer Estado; Defensoria Pública; Ministério Público de qualquer Estado; Tribunal de Contas de qualquer do Estado; Tribunal de Justiça de qualquer Estado; Tribunal de Justiça Militar de qualquer Estado; Vice Governadoria de qualquer Estado; Advocacia Geral do Estado, OAB; Controladoria Geral do Estado; Corpo de Bombeiros Militar; Ouvidoria Geral de qualquer Estado; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de qualquer Estado; Secretaria de Estado de Segurança Pública; Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, ECT - Correios, PROCON, SPC, SERASA, Delegacias da Polícia Civil, Militar e Federal, Órgãos da Receita Federal e Estadual, Secretaria da Receita Previdenciária, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça Comum Federal e Estadual, Juizados Especiais, em qualquer de suas instâncias, Ministério da Educação, Ministério da Fazenda; assinar rescisão do contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais, representar em audiências, nomear prepostos, prestar declarações e esclarecimentos, produzir provas; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer estabelecimentos bancários, financeiros e de crédito, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Banco Mercantil do Brasil

TABELADO: Ery Mauro da Faria

SUBSTITUTOS: Mauro Saralva da Faria, Márcia Saralva Faria, Aldo Manoel Saralva da Faria

AUTENTICAÇÃO
E VALIDAÇÃO PARA
ANEXO E VERSO

Livro de Notas nº _____ Folhas nº _____

S/A - Caixa Econômica Federal, Banco Citibank, Banco SAFRA, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco BMG, Banco Itaú BBA, Banco ItaúBank, Banco Itaúcred Financiamentos, Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB, Banco Cooperativo Sicredi - BANSICREDI, SICOOB, Unicred, em quaisquer de suas agências, em quaisquer de suas agências, para abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, inclusive contas pagamento, poupança, de depósito, investimento e corrente, podendo, para tanto, tudo requerer, praticar e assinar, prestar e requerer informações, declarações e esclarecimentos, juntar, requerer, apresentar e retirar quaisquer documentos, produzir provas, requerer e efetuar alterações cadastrais, inclusive de endereço e tipo de conta, solicitar saldos e extratos, emitir comprovantes, solicitar cobrança, pagar, receber, firmar recibo, dar e receber quitação, requisitar talonários de cheques, emitir, endossar, sustar, contraordenar, baixar e cancelar cheques, retirar cheques devolvidos, autorizar cobrança, promover contestações, requerer e retirar microfilmagens e estornos, encaixar e sacar cheques de restituição, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e/ou códigos de acesso, efetuar resgates, aplicações financeiras, pagamentos, transferências, débitos inclusive para mesma titularidade, saques, inclusive de conta corrente e poupança, também por meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica, autorizar débitos em conta relativos a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de contas corrente e/ou poupança, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico, utilizar o crédito aberto na forma e condições, solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de crédito, quitar saldo devedor, requisitar, renovar, retirar e desbloquear cartão magnético e/ou eletrônico, receber ordens de pagamento, efetuar transferências para a mesma titularidade, autorizar débito em conta relativo a operações, movimentar contas com cartão eletrônico, participar de licitações, tomadas de preços, cartas-convite, assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; constituir advogado com a cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações; contestá-las; defender os direitos e interesses da firma outorgante e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES, ORA CONFERIDOS.** Os dados da procuradora e da outorgante, bem como todos os elementos relativos a este instrumento, foram fornecidos pela representante legal da mesma, que por eles se responsabiliza. Sendo lida a escritura de procuração a pessoa comparecente, que verificando sua conformidade, a outorga, aceita e assina. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 113,20, - Fundo Jud.: R\$ 35,58; - ISS: R\$ 6,88 - R\$ 164,44, Quantidade: 10 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 88,60, - Fundo Jud.: R\$ 21,80; - ISS: R\$ 3,50 - S 94,90. Eu, Vanessa Vilela Bastos, Escrevente Autorizada, a fiz digitar. Eu, Mauro Saraiva de Faria, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino, encerrando este ato. (aa)HELOISA GALONE DA ROSA; Mauro Saraiva de Faria, Traslada em seguida. Confere com o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Vanessa Vilela Bastos, Escrevente Autorizada, a traslelei, conferi, assino em público e raso.

Escrevente Autorizada,

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - Corregedoria-Geral de Justiça
Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Juiz de Fora - MG de Juiz de Fora - MG

Seu de Matrícula: ELR30941
Código de Segurança: 3153.9494.4032.4871
Quantidade de Ato(s): 11

Ato(s) praticado(s) por: Vanessa Vilela Bastos - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 113,20, Taxa de Fiscalização: R\$ 37,20, Total: R\$ 150,40, ISS: R\$ 9,16
Total a ser pago pelo Tabelião: R\$ 159,56

Vanessa Vilela Bastos
Escrevente Autorizada - O. de Juiz de Fora 323215-7684

TABELIÃO: Emy Mauro de Faria
SUBSTITUTOS: Mauro Saraiva de Faria - Maria Saraiva de Faria - Alida Manoel Saraiva de Faria

Tabelionato do 1º Ofício de Notas
Atenciosamente documento, composto de 1 folha(s), por meio
eletrônica, numerada(s) e autenticada(s) por ser reprodução
fidelidade original que não foi alterada, de que dou fé.
Juiz de Fora, 12/02/2011 12:43:35 234P

SELO DE CONSULTA: ELR30941
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3153.9494.4032.4871
Quantidade de atos praticados: 11
Atos praticados por:
Vanessa Vilela Bastos - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 113,20, Taxa de Fiscalização: R\$ 37,20, Total: R\$ 150,40, ISS: R\$ 9,16
Total a ser pago pelo Tabelião: R\$ 159,56



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Eu, Heloisa Galone da Rosa, inscrito no CPF sob nº 844.759.517-04, portador do RG nº 13.711.438 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Fanny Fortine Sampaio, nº 110, Bairro Fontes Ville II, na Cidade de Juiz de Fora /MG, representante legal da organização da sociedade civil, denominada Associação de Apoio as Crianças e Idosos -AACI, DECLARO, para os devidos fins que, a organização da sociedade civil (OSC) encontra-se sediada na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Bairro Nova Era, na Cidade de Juiz de Fora/ MG, conforme inscrição no CNPJ sob nº 11.550.709/0001-87, e comprovante de conta(s) de consumo de água e/ou energia elétrica, em anexo.

Juiz de Fora (MG), 27 de Janeiro de 2022.

Heloisa Galone da Rosa
Presidente da Associação de Apoio a Crianças e Idosos –AACI


FATURA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL

CNPJ: 21.572.243/0001-74 INSC. EST.: 367.698776.0099

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: Av. Getúlio Vargas, 1001 Centro Juiz de Fora - MG - 36.013-011

CESAMA ATENDE: LIGUE 115 - OUVIDORIA: (32)3692-9122

Site: www.cesama.com.br E-mail: atendimento@cesama.com.br

ARISB: www.arisb.com.br - Ouvidoria: 0800 200 4009

Nome/Endereço SIDNEY RAYMUNDO DA GAMA R. GEN. ALMERINDO DA S. GOMES, 00133 NOVA ERA CPF/CNPJ				Matrícula F/255020-94
				Roteiro 16
Leitura Atual/Data 529 24/01/2022	Consumo 14	Leitura Anterior/Data 515 24/12/2021	Data Próxima Leitura 24/02/2022	Data Emissão / Apresentação 25/01/2022
Referência 12/2021-5	Categoria C1	Economias		
		Residência 0000	Residência-Social 0000	Comércio 0001
			Indústria 0000	Pública 0000
Discriminação de Serviços				Nº Hidrômetro Y19N273721
001 ABASTECIMENTO DE AGUA 76,07 002 ESGOTAMENTO SANITARIO 53,38 098 MULTA ATRASO PAGAMENTO 001/001 5,20				Histórico de Consumo 12/2020 0000016 01/2021 0000022 02/2021 0000022 03/2021 0000018 04/2021 0000023 05/2021 0000021 06/2021 0000025 07/2021 0000025 08/2021 0000025 09/2021 0000020 10/2021 0000019 11/2021 0000027
VENCIMENTO: 08/02/2022		TOTAL: R\$ 134,65		
Detalhamento do Consumo				Média 00022
TIPO	FAIXA	CONSUMO m3	UNIDADES	AGUA
COM	TRF FIXA		1	26,8777
COM	0 a 10	10,0000	1	28,9270
COM	>10 a 20	4,0000	1	20,2608
TOTAL (valores arredondados)				129,4400
				Aviso de Débito

Mensagem

QUALIDADE DA ÁGUA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 Anexo 20 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde

PARÂMETROS	Nº Mínimo de análises	Nº de Análises realizadas	Nº de Amostras fora do padrão	PADRÃO
Físico-Químicos				
Cor	297	382	043	Máximo 15,0 uH
pH	297	382	002	6,0 - 9,5
Turbidez	297	382	004	Máximo 5,0 UT
Cloro Resid Livre	297	382	010	0,2 - 2,0 mg/L
Bacteriológicos				
Coliformes Totais	297	332	003	Ausente em 95%
E.coli	297	332	000	Ausente

Informações Gerais

AUTENTICAÇÃO NO VERSO "EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR A MATRÍCULA E O MÊS/ANO" USUÁRIO

82670000001-9 34650015625-9 50201220215-1 08022022003-4



MATRÍCULA F/255020-94	Região 16	MÊS/ANO 12/2021-5
VENCIMENTO: 08/02/2022		TOTAL: R\$ 134,65


COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CNPJ 21.572.243/0001-74 Insc. Est. 367.698776.0099

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Emissão: 16/12/2021 Impresso: 16/12/2021 07:03:09 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ASSOCIACAO DE APOIO AS
CRIANCAS E IDOSOS
RUA GENERAL ALMERINDO
GOMES 133 CX
NOVA ERA
JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36087330
MEDIDOR Nº: ARC180005340

Nº DO CLIENTE: 7202064572

RUA GENERAL AMERINDO DA SILVA		Instalação		Subclasse		Classe	
GOMES 133 CX		3004280078		Industrial Comum		Traficante	
NOVA ERA							
JUIZ DE FORA - MG		Datas de Leitura				Mês e Ano da	
CEP: 36087330		Anterior		Atual		Próxima	
MEDIDOR N°: ARC180005340		17/11		16/12		14/01	
Tarifa Convencional							
Informações Técnicas							
Tipo de Medição		Leitura Anterior		Leitura Atual		Consumo k	
Energia Elétrica		31581		33148		1567	

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1567	0,96692076	1515,14
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor: R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública			77,87
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,76005000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA			283,06

Meta de Redução Mensal: 123,17 kWh
Redução Mensal Apurada: 0 kWh

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Pàg 1 de 1

RESERVADO AO FISCO DA0B.8952.5497.40EE.9ED1.2628.F73C.0A76

REFERENTE A DEZ/2021	VENCIMENTO 22/01/2022	VALOR A PAGAR R\$ 1593,01
	Base de Cálculo (R\$):	
ICMS	1515,14	R\$ 272,92
PASEP	1242,42	R\$ 9,19
COFINS	1242,42	R\$ 42,24

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
NOV/2021	1294	43,13	30
OUT/2021	1508	47,12	32
SET/2021	1451	46,80	31
AGO/2021	1323	40,09	33
JUL/2021	1118	38,55	29
JUN/2021	1280	40,00	32
MAI/2021	1162	41,50	28
ABR/2021	1684	54,32	31
MAR/2021	1713	53,53	32
FEV/2021	1681	60,03	28
JAN/2021	1442	46,51	31
DEZ/2020	1650	58,51	29

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo PIX:



NOV/2021 Band. Esc. Hidrica - DEZ/2021 Bifurcação Hidráulica
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, as penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO
AUTOMÁTICO
8083827447

VENCIMENTO
22/01/2022

TOTAL A PAGAR
R\$ 1593,01

DEZ/2021 3004280070

REFERENTE A: N° DA INSTALAÇÃO:
83690000015-6-93010138001-0-12062668511-6-08-03-1827-147-2



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS – AACI



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS – AACI”, doravante denominada Associação, constituída em 01 de fevereiro de 2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de âmbito Nacional, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87.

§ 1º: Por decisão da Assembleia Geral a sede poderá ser transferida para outro local.

§ 2º: Para sua identificação a AACI poderá usar logomarca.

Art. 2º - A “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI”, tem por objetivo a proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade à crianças, idosos e suas famílias, através do oferecimento de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, através das seguintes ações:

- I - Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à velhice, e a promoção gratuita de assistência à saúde;
- II - promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- III – defesa dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e quaisquer outros indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- IV – promoção do voluntariado;
- VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII – promoção de atividades lúdicas, culturais e esportivas;
- VIII – promoção de ações com foco na convivência social por meio da arte, esporte e lazer, estimulando o desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo;
- IX – promoção gratuita da educação;
- X- promoção gratuita da saúde;
- XI – promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIII- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIV – promoção de atividades de prevenção ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, prioritariamente por crianças, adolescentes e jovens;
- XV- oferta de serviço de acolhimento institucional;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI”, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, prestando seus serviços, projetos e programas de assistência social de forma totalmente gratuita e permanente.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, em todo território nacional, regendo-se as mesmas pelas disposições deste estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Del. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Handwritten signature and date: 09/06/2014

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS



Art. 6º - A "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI" manterá um quadro ilimitado de ASSOCIADOS para ajudar a parte financeira da Associação, constituído de pessoas ou entidades, as quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Instituição, sem distinção de nacionalidade, sexo, religião ou idade.

Art. 7º - Os associados poderão ser das seguintes categorias: contribuintes, beneméritos e fundadores.

a) são Associados Contribuintes, os que contribuem mensalmente para a manutenção da Associação;

b) são Associados Beneméritos, os que tenham prestado relevantes serviços à Associação, cujos os títulos de Associados Beneméritos serão concedidos pela Diretoria, após aprovação do Conselho Deliberativo, em Assembleia Geral.

c) são Associados Fundadores as pessoas presentes no ato da Fundação, constantes da Ata.

Parágrafo único: somente os Associados fundadores terão direito a voto.

Art. 8º - São direitos de todos os associados:

- I - participar com direito a voz da assembleia geral;
- II - aos associados fundadores e efetivos de se candidatar;
- III - participar com apresentação de projetos e programas;
- IV - frequentar a sede da instituição.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;
- IV - satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades.

Art. 10º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da diretoria.

Parágrafo Segundo - Da decisão da diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI", será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - Todos os componentes desses poderes exercerão gratuitamente as suas funções, sendo que a Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 13º - A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 14º - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Assinatura
04/11/2016 - 91.924



Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios Fundadores e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição e destinação do patrimônio;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados fundadores quites com as obrigações sociais.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3(três) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 06(seis) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII - fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária;
- VIII - convocar a assembleia geral;
- IX - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 65/11505 e 1506 - Centro

OPB
04/146 91.924



Art. 23º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24º - Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a Instituição judicialmente e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral, salvo quanto estiver em julgamento ato de sua responsabilidade ou da Diretoria, caso em que a Direção será entregue a um Sócio Fundador.
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Nomear e/ou contratar, de sua livre escolha e iniciativa, o superintendente, coordenadores departamentais e demais funcionários necessários ao perfeito funcionamento da Instituição.

§ 1º - O Diretor presidente no exercício do seu cargo, poderá fazer-se representar por procuradores, onde quer que se faça necessário.

§ 2º - Somente o Diretor Presidente pode contrair empréstimos em nome da Instituição.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 27º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Handwritten signature and date:
91.9.24



Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público, Empresas Públicas e de direito privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com o Poder Público, Empresas Públicas e de direito privado e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais;
- VII - Verbas provenientes de promoções e eventos organizados pelos associados;
- VIII - Recursos provenientes de projetos culturais enquadrados nas Leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura, etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 33º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI", será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34º - Em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, ou entidade pública, a critério e homologação da Assembleia Geral.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em lei;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Del. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 661/1505 e 1506 - Centro

Handwritten signature and number 003/116-91-924



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI

Aos 28 (vinte e oito) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na Rua General Almerindo da Silva Gomes 133, Bairro Nova Era, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, às 20 horas e 15 minutos, em 2ª convocação, foi dado início a Assembleia Geral Extraordinária com objetivo exclusivo de aprovar a inclusão de parágrafo único após o art 21, determinando o período de mandato da diretoria por 6 (seis) anos com possibilidade de ser reeleita.

Presidente: Heloisa Galone da Rosa Heloisa Galone da Rosa
MG 13.711.438 SSP/MG, CPF 844 759 517 04, solteira, autônoma
Rua: Fanny Fortine Sampaio 110, Fontes Ville II, Juiz de Fora- MG

Vice-presidente: Angela Aparecida Rodrigues Angela Aparecida Rodrigues
MG 18.247.811 SSP/MG, CPF 073.663.986-16, solteira, auxiliar de serviços gerais
Rua: Nagib de Paulo 51, Flores, Santos Dumont- MG

2º Secretário: Omar Galone da Rosa Omar Galone da Rosa
MG 7202439 SSP/MG, CPF 028.387.216-07, solteiro, marceneiro
Rua Sidônio Veloso 46, Santa Lucia, Juiz de Fora- MG

1º Tesoureiro: Elisângela Alves de Oliveira Santos Elisângela Alves de Oliveira Santos
MG 131.524 SSP/MG, CPF 080.974.686-70, solteira, cozinheira
Rua Sidônio Veloso 46, Santa Lucia, Juiz de Fora- MG

Conselho Fiscal I: Maria Aparecida da Silva Maria Ap da Silva
MG 6.988.075 SSP/MG, CPF 912.394.366-91
Rua Sidônio Veloso 36, Santa Lucia, Juiz de Fora- MG

Além dos membros da diretoria estiveram presentes na reunião a srª Maria Rita Galone da Rosa- gerente geral, a srª Raquel Severino de Barros Mendonça- coordenadora de projetos sociais, e a srª Daniele Aparecida de Oliveira- coordenadora do telemarketing.

A Sra. HELOISA GALONE DA ROSA, escolhida para presidir os trabalhos deu início a Assembleia convidando o Srº Omar Galone da Rosa para assumir a função de secretário e informando que por sugestão do setor jurídico da AACI irá colocar em votação o acréscimo de uma cláusula no Estatuto Social da instituição que determine o período do mandato da diretoria pelo período de 6 (seis) anos com possibilidade de ser reeleita. A presidente passou a palavra para a srª Maria Rita Galone da Rosa explicitar os motivos da inclusão desta informação conforme orientações recebidas. Desta forma, após a apresentação e esclarecimento de dúvidas entre os presentes foi aprovada por unanimidade a inclusão de parágrafo único após o art 21, determinando o período de mandato da diretoria por 6 (seis) anos com possibilidade de ser reeleita. Ao final, a presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia às 21:10 (vinte e uma horas e dez minutos). Sendo esta ata assinada pelos membros da diretoria presentes.



Nº DA
ETIQUETA
AAV244792



Heloisa Galone da Rosa
Heloisa Galone da Rosa

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Associação de Apoio as Crianças e Idosos-AACI

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Nº da Conselhação C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
HELOISA GALONE DA ROSA
em testemunho da verdade.
Juiz de Fora, 30/09/2021 10:27:36 16194

SÉLO DE CONSULTA: FEN83541

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1445.0509.687.1030

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

Flávia Rocha Barros Vieira - PM - Escritante Autorizada

Emol: R\$5,82 (F); R\$1,81 Total: R\$7,63 (ISS: R\$0,23)

Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.fmg.jus.br>

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE**

TERMO DE PARCERIA

Que entre si celebram, de um lado, o **NÚCLEO DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE DE JUIZ DE FORA/MG - NPC-JF**, sediada nesta cidade na Av. Rio Branco, nº 2281 - 8º andar, Centro, CEP 36010-010, neste ato representada por sua Gestora Social **Arine Caçador Martins**, inscrito no CPF / MF sob o nº 069265656-19, e de outro a

Associação de Apoio a Mulheres e Idosos, **ENTIDADE**

PARCEIRA estabelecida na Rua Tenente Guimarães nº 240 Bairro

Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.704/0001-87 neste ato representada por

Maria Rita Cabre da Rosa, inscrita no CPF / MF sob o nº 065.428.586-

10, de comum acordo celebram a presente **PARCERIA** com finalidade de desenvolver a execução de penas e medidas alternativas, que se regerá pelas disposições legais incidentes, bem como pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O objeto deste convênio consiste na cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento de penas e medidas alternativas.

SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO NPC / JF

2.1 - O NPC-JF selecionará o beneficiário de penas e medidas alternativas e a atividade a ser desenvolvida, de acordo com as condições do mesmo e a **ENTIDADE PARCEIRA**, visando atender os interesses e particularidades desta.

2.2 - O NPC-JF fornecerá toda a documentação necessária ao cumprimento do presente Convênio relativo ao beneficiário, devendo comunicar a **ENTIDADE PARCEIRA** qualquer alteração ou irregularidade na execução da pena, medida ou acordo.

TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

3.1-A **ENTIDADE PARCEIRA** indicará o nome do responsável pela orientação e acompanhamento do beneficiário e as atividades / vagas oferecidas, preenchendo a ficha de cadastramento ou manifestando-se a qualquer tempo.

3.2- O controle do efetivo cumprimento da pena/ medida / acordo será feito através de relatório preenchido e rubricado pelo responsável na **ENTIDADE PARCEIRA**, que terá sob sua guarda e pelo beneficiário. Este relatório, juntamente com a folha de ponto, será repassado ao beneficiário para que o mesmo entregue ao NPC-JF até o 5º útil do mês subsequente, conforme estabelece o art. 150, da Lei de Execução Penal nº 7.210 / 84.

3.3-A **ENTIDADE PARCEIRA** compromete-se a não expor o beneficiário a situação que envolva atividades insalubres, perigosas ou vexatórias definidas em legislação específica, sob pena de responsabilidade.

3.4-A **ENTIDADE PARCEIRA**, na pessoa dos responsáveis pelo acompanhamento da pena, medida ou acordo, compartilhará com o NPC-JF, em casos especiais avaliados e autorizados pela Supervisão deste órgão, de informações processuais enquadradas como segredos de justiça, assumindo a responsabilidade de manter sigilo sobre as mesmas.

3.5-A **ENTIDADE PARCEIRA** não poderá, em hipótese alguma, quando do encaminhamento do beneficiário a mesma, alterar a forma de cumprimento da pena estabelecida, e as obrigações assumidas pelo beneficiário perante a Justiça, sob pena de responder cível e criminalmente pela falta cometida.

3.6A **ENTIDADE PARCEIRA** comunicará à equipe técnica as faltas e/ou irregularidades no cumprimento das obrigações por parte do beneficiário.

QUARTA: DA EXECUÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE**

4.1 A ENTIDADE PARCEIRA acompanhará o beneficiário, comprometendo-se em fornecer condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-o quando necessário.

4.2 A ENTIDADE PARCEIRA e o NPC-JF emitirão os atos necessários à efetiva execução deste Convênio.

QUINTA: DAS QUESTÕES TRABALHISTAS

5.1 É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à ENTIDADE PARCEIRA não implicando em vínculo empregatício.

5.2- A ENTIDADE PARCEIRA poderá oferecer livremente benefícios ao beneficiário da prestação de serviços à comunidade, se assim o entender, tais como: auxílio-alimentação, transporte, etc., não lhe restando, porém, nenhuma obrigação.

5.3 À ENTIDADE PARCEIRA se reserva o direito de a qualquer tempo, por motivo justificado, pedir o desligamento do beneficiário.

SEXTA: DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, mediante interesse das partes.

SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1-Caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas, principalmente o que consta na 3.5, acarretará na rescisão imediata do presente convênio.

7.2-O presente Convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente por uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante duas testemunhas.

Juiz de Fora, 21 de Março de 2011.



Gestora Social do NPC-JF

Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome:

CPF: 074.363.736-70

Nome:

CPF: 065.428.586-10

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE



DIREITOS E DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS DAS PENAS ALTERNATIVAS

Direitos:

- Receber apoio e acompanhamento dos profissionais do Núcleo
- Ser tratado com cordialidade e respeito
- Não passar por constrangimentos na Instituição
- Não falar a respeito do delito cometido
- Exercer atividades dentro de suas habilidades
- Poder cumprir em dias e horários que não coincidam com sua jornada de trabalho ou estudo.
- Ser encaminhado para Instituições parceiras do Núcleo mais próximas à sua residência
- No caso de doença, tem direito de se ausentar apresentando atestado médico
- Prestar serviço à comunidade e não à pessoas particulares

Objetivo: cumprimento de uma pena ou medida em liberdade; manter vínculos familiares e sociais; cooperar com a sociedade e a Instituição

Deveres:

- Se apresentar ao responsável da Instituição, entregar encaminhamento e folha de ponto
- Não faltar com o compromisso estabelecido com a Entidade
- Comunicar ao Núcleo e a Instituição situações que justifiquem sua ausência, em caso de doença entregar atestado ao setor jurídico do Núcleo
- No caso de ausência programar na Entidade dia para reposição
- Do 1º ao 5º dia útil entregar a folha de ponto do mês anterior no Núcleo de 12 às 18 hs, pegar a folha do mês em questão
- Apresentar a folha de ponto limpa, sem amassados e rasuras
- Assinar a folha de ponto que estará disponível na Instituição (entrada e saída)
- Respeitar normas da Instituição
- Não se apresentar na Instituição após o uso de álcool ou entorpecentes
- Cumprir o prazo e a carga horária conforme determinação judicial
- Ter ciência que a única forma de alterar o cumprimento é por determinação judicial. Ex: Não será permitido a doação de cestas básicas ou de qualquer ordem em detrimento a horas trabalhadas.

**TERMO DE PARCERIA CELEBRADO
ENTRE O PROGRAMA GENTE EM
PRIMEIRO LUGAR E INSTITUIÇÃO
PARCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE
OFICINAS CULTURAIS.**

1. Introdução:

a) Quem somos:

O "Gente em Primeiro Lugar" (GPL) é um programa da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, administrado e gerenciado pela ACAV - Associação Cultural Arte e Vida juntamente com a Intervenção e Supervisão da FUNALFA - a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), oferecendo oficinas culturais gratuitas em diversos bairros da cidade, tendo como meta principal o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, proporcionando o contato com diversas linguagens artísticas, desenvolvendo a potencialidade criativa, como também a socialização de forma lúdica e prática.

b) Quem pode participar:

Crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 e 14 anos.

As matrículas nas oficinas são prioritariamente por indicações do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) de cada região. As vagas excedentes são preenchidas de acordo com a demanda, respeitando a ordem de inscrição e dando preferência a alunos de escolas públicas. Caso a turma ultrapasse o número de vagas previsto, deverá ser aberta uma lista de espera.

Outra forma de atuação do Programa é o apoio às instituições da cidade que já atendem o mesmo público alvo, disponibilizando oficinas específicas para os atendidos desses locais (creches, associações religiosas, etc.). Existindo vagas excedentes nessas situações, as mesmas são disponibilizadas para a comunidade.

Obs.: Para participar da oficina é obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição do GPL com assinatura e cópia de um documento do responsável (preferencialmente com CPF), podendo participar somente da oficina e horário em que foi cadastrada.

c) Oficinas:

As oficinas acontecem no contra turno escolar com dois encontros semanais e, geralmente, com duração de 01h20 cada.

As oficinas oferecidas nos bairros são: Artes Visuais (artesanato e graffiti), capoeira, dança (danças urbanas, jazz), música (flauta, percussão) e teatro.

As oficinas do GPL não são obrigatórias a todos as crianças da Instituição Parceira, mas tão somente daqueles que desejarem participar da(s) modalidade(s) oferecida(s) na Instituição.

d) Onde acontece:

O Programa funciona através de parcerias com diversos espaços dentro das comunidades, como Associações de Moradores, SPM, Escolas Municipais e Estaduais, espaços religiosos diversos, clubes, etc.

A coordenação do GPL funciona no Centro Cultural Dnár Rocha.

Para implantação de oficinas, primeiramente é realizada a identificação do local (definição dos bairros ou comunidades a serem atendidas), observando os seguintes critérios:

- Caracterização e perfil da população;
- Ausência de projeto social ou educacional similar na região;
- Demanda;
- Existência de espaço adequado para a oficina ou modalidade a ser instalada;
- Parceria com a comunidade;
- Disponibilidade de recursos financeiros e
- Interesse por parte dos responsáveis pelos respectivos locais.

Iniciada a oficina, o Programa passa a funcionar no local por tempo indeterminado. O encerramento da parceria poderá acontecer quando:

- Solicitado pelo local,
- Existir pouca procura por parte da comunidade ou
- Necessidade de adequação no quadro de funcionários do “Gente em Primeiro Lugar”.

2. Parceria:

São atribuições dos locais parceiros: (executados pelos representantes/diretores)

- Auxiliar na divulgação e disponibilização do espaço adequado para funcionamento das oficinas (incluindo manutenção e limpeza),
- Comunicar, sempre, qualquer alteração que possa interferir no funcionamento do Programa.
- Contribuir, sempre que necessário, com a execução das oficinas e eventos do Programa
- Fixar, em local visível, a placa no tamanho A4 (cedida pelo programa) informando a existência de oficinas do “Gente em Primeiro Lugar”.
- Não alterar os horários dos articuladores culturais sem autorização prévia da coordenação.
- Comunicar, previamente, a coordenação, quando houver situações de reportagens, entrevistas, relatórios que utilizem imagens, texto ou trabalhos das oficinas do Programa, citando sempre o trabalho realizado pelo “Gente em Primeiro Lugar”.

São atribuições do “Gente em Primeiro Lugar”:

- Disponibilizar o articulador cultural para ministrar as oficinas bem como o material utilizado nas mesmas.
- Comunicar ao responsável do local, através da Coordenação do GPL, a impossibilidade do comparecimento do articulador. Caso a ausência seja por tempo prolongado, a ACAV poderá providenciar a substituição (dependendo da disponibilidade de recursos financeiros).
- Elaborar, em conjunto com o responsável pelo local parceiro, os horários a serem seguidos pelos articuladores das oficinas.

Os articuladores culturais são contratados pela Associação Cultural Arte e Vida - ACAV, responsável pela parte administrativa do Programa.

Lembramos que o "Gente em Primeiro Lugar" segue planejamento e calendário próprios e, portanto, qualquer evento extra deverá ser avaliado junto à equipe de coordenação do GPL.

Observação: _____

3. Termo de Responsabilidade e Parceria.

Li e concordo com a celebração da parceria realizada entre o Programa Gente em Primeiro Lugar e esta Instituição Associação de Apoio às Crianças e Idosos em atuação conjunta para o desenvolvimento das oficinas, contando sempre com o envolvimento da comunidade local.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2019

Representante Instituição Parceira

Nome: Raquel Serecine de Sousa de Mendonça

CPF: 057.906.456-58

Assinatura: Raquel

Onély Edwiges Teixeira

Onély Edwiges Teixeira

Coordenação Gente em Primeiro Lugar- ACAV

TERMO DE PARCERIA

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, fundação de direito privado com sede na Avenida Paulista, 1.938, 16º andar, CEP 01310-942, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, designada **FUNDAÇÃO**;

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS AACI, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Nova Era, CEP 36087-330, na cidade de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.550.709/0001-87, designado **PARCEIRO**;

FUNDAÇÃO e **PARCEIRO** denominadas, em conjunto, **Parceiras**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **FUNDAÇÃO** é uma fundação sem fins lucrativos que tem entre os seus objetivos a promoção da assistência social, a defesa e garantia de direitos, bem como o fortalecimento da sociedade civil;
- (ii) para a consecução de seus objetivos, a **FUNDAÇÃO** poderá viabilizar e impulsionar ações de interesse da comunidade, incluindo projetos na área da saúde;
- (iii) o **PARCEIRO** é uma organização da sociedade civil que atua como base comunitária para realização dessa ação, proporciona o seu fortalecimento institucional e ao aquecimento de economias locais;
- (iv) conscientes de sua responsabilidade social, diversos órgãos e entidades do setor público e privado estão unindo esforços para o combate à disseminação do COVID-19;
- (v) as **Parceiras**, agindo em consonância com seus objetivos sociais, desejam firmar este **Termo de Parceria** com o objetivo de unir esforços e recursos financeiros para a adoção de medidas que auxiliem no combate às consequências decorrentes do agravamento da disseminação do COVID-19 em todo o território nacional.

FUNDAÇÃO e **PARCEIRO** celebram este **Termo de Parceria**.

1. **OBJETO** – Este **Termo de Parceria** tem por objeto regular a relação entre as **Parceiras** com a finalidade descrita nos subitens (i) e (ii) abaixo (“Projeto”):
 - (i) Desenvolvimento de ações de auxílio às populações em maior situação de vulnerabilidade, contribuindo para a garantia de segurança alimentar e, também, para a mitigação de risco de expansão e contaminação pelo vírus.
 - (ii) Aquisição e distribuição, por parte do **PARCEIRO**, de kits de alimentação (cesta básica, transferência de renda como tickets, distribuição de quentinhas, água, gás) e de proteção individual (materiais de higiene e limpeza), entre outros itens, conforme descrito no item 6.1 abaixo.
2. **DEVERES DE CONDUTA** – As **Parceiras** atenderão aos princípios da probidade e boa fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo representado por este **Termo de Parceria**.
3. **OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARCEIRAS** – Cada uma das **Parceiras** obriga-se a:
 - 3.1 designar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria** profissionais experientes e tecnicamente qualificados
 - 3.2 celebrar os contratos e instrumentos que entender necessários à realização de suas atividades previstas neste **Termo de Parceria**, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações contratadas;

- 3.3 responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos e contribuições decorrentes de suas atividades;
 - 3.4 arcar com os custos relativos à remuneração e às despesas dos profissionais que indicar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**, bem como responder por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo após extinto este **Termo de Parceria**, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a outra **Parceira** possa vir a ser responsabilizada, até a decadência dos respectivos direitos;
 - 3.5 observar: (a) as normas federais, estaduais e municipais; (b) as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (c) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual e de personalidade; e (e) as normas e políticas de preservação ambiental, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;
 - 3.6 não utilizar sem autorização prévia e por escrito da outra **Parceira**, a denominação social, nomes de domínio, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos e bens de propriedade intelectual de titularidade da outra **Parceira**;
 - 3.8 manter, em relação aos profissionais que designar para a realização dos trabalhos (funcionários ou subcontratados), documentos que demonstrem a regularidade das contratações, bem como dos pagamentos, recolhimentos e retenções efetivados, inclusive relativos a salários, encargos sociais, impostos e contribuições;
 - 3.9 realizar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do **Projeto** e deste **Termo de Parceria**, com observância dos critérios, diretrizes, locais, prazos, cronogramas e procedimentos aqui previstos ou acordados entre as **Parceiras**;
 - 3.10 responder pela reparação de danos eventualmente causados à outra **Parceira** ou a terceiros, em decorrência da realização das atividades de sua competência ou relacionadas a este **Termo de Parceria**, abrangidos, inclusive, os motivados por violação de sigilo, direitos de propriedade intelectual e de personalidade;
 - 3.10.1 cada **Parceira** deverá, no prazo assinalado no aviso que lhe for enviado, indenizar o valor correspondente a eventuais perdas e danos que a outra **Parceira** venha a experimentar, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios;
 - 3.11 adotar as providências necessárias para que os profissionais designados para as atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**:
 - a) observem durante a realização das tarefas as diretrizes e os procedimentos acordados, bem como as normas técnicas aplicáveis;
 - b) conduzam as atividades com urbanidade e transparência, preservando a ética, bem como a privacidade e intimidade das pessoas selecionadas para participar dos trabalhos;
 - 3.12 identificar e obter todas as autorizações eventualmente necessárias à realização de suas atividades, inclusive junto a órgãos, secretarias, empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
 - 3.13 adotar as providências necessárias para que as atividades desenvolvidas não impliquem infração aos direitos de terceiros.
- 4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO PARCEIRO – O PARCEIRO obriga-se a:**
- 4.1 executar o **Projeto** e demais atividades descritas neste **Termo de Parceria**, facultando à **FUNDAÇÃO** o acompanhamento de sua execução e implementação;
 - 4.2 fornecer à **FUNDAÇÃO**, quando solicitado, relatórios e/ou outros documentos

internacionais e as quais estejam sujeitas, comprometendo-se a se absterem de praticar qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições. As **Parceiras** deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a outra **Parceira**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste **Termo de Parceria**.

10. **CESSÃO** – É vedada a cessão dos direitos e/ou obrigações constantes deste **Termo de Parceria** sem o consentimento das **Parceiras**.

11. **TOLERÂNCIA** – A tolerância de qualquer das **Parceiras** quanto ao descumprimento de obrigação da outra **Parceira** não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui estabelecido.

12. **ALTERAÇÕES** – Alterações a este **Termo de Parceria** condicionam-se à aprovação das **Parceiras** e deverão ser formalizadas por escrito.

13. **ASSINATURA ELETRÔNICA** - As Partes concordam que o presente instrumento será formalizado eletronicamente por meio da plataforma AdobeSign (ou outra de igual valor) e reconhecem sua validade, dispensando, inclusive, a utilização de certificado digital conforme parâmetros do ICP - Brasil. Declaram, ainda, que a formalização por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados; (ii) tem valor probante, pois está apta a conservar a integridade de seu conteúdo; e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam desde já qualquer direito de alegar o contrário.

14. **FORO** – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes este Contrato, na presença de 2 testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

Testemunhas:

Camila Couto

Camila Couto (7 de June de 2021 10:36 ADT)

nome: Camila Couto

CPF 442643358-41

Raquel Freitas

Raquel Freitas (7 de June de 2021 12:07 ADT)

Nome: Raquel de Freitas

CPF 27750605878

Patricia Mota Guedes

Patricia Mota Guedes (7 de June de 2021 14:34 ADT)

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A
EDUCAÇÃO E CULTURA

Tatiana Bello Dirdjrian

Tatiana Bello Dirdjrian (7 de June de 2021 14:48 ADT)

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A
EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria Rita Galone da Rosa

Maria Rita Galone da Rosa (7 de June de 2021 10:19 ADT)

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS
CRIANÇAS E IDOSOS AACI

DECLARAÇÃO

Eu, Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi, professora, portadora do CPF 026.266.286-89 e da Carteira de Identidade MG-7.289.636, declaro que a CAMPE - Consultoria e Assessoria a Médias e Pequenas Empresas, Empresa Júnior das Faculdades de Administração, Ciências Contábeis e Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.010/0001-80, com sede em Juiz de Fora - MG, na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora, CEP 36036-900, possui parceria com a Associação de Apoio a Crianças e Idosos (AACI) de 2010 até o presente momento.

Juiz de Fora, Minas Gerais, 24 de janeiro de 2022

CD

Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi
Professora Orientadora

MS

Maria Clara Guimarães Senna
Diretora Presidente

Juiz de Fora, Minas Gerais, 24 de janeiro de 2022.



Página de assinaturas

Maria S

Maria Senna
Campe Consultoria
Signatário

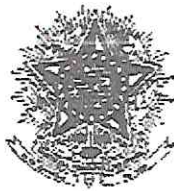
Cristina D

Cristina Dusi
026.266.286-89
Signatário

HISTÓRICO

24 jan 2022 14:44:55		Maria Clara Guimarães Senna criou este documento. (Empresa: Campe Consultoria, E-mail: maria.clara@campe.com.br, CPF: 138.408.366-97)
24 jan 2022 14:44:59		Maria Clara Guimarães Senna (Empresa: Campe Consultoria, E-mail: maria.clara@campe.com.br, CPF: 138.408.366-97) visualizou este documento por meio do IP 179.108.201.118 localizado em São João del Rei - Minas Gerais - Brazil.
24 jan 2022 14:46:05		Maria Clara Guimarães Senna (Empresa: Campe Consultoria, E-mail: maria.clara@campe.com.br, CPF: 138.408.366-97) assinou este documento por meio do IP 179.108.201.118 localizado em São João del Rei - Minas Gerais - Brazil.
24 jan 2022 14:49:59		Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi (E-mail: cscouchi@gmail.com, CPF: 026.266.286-89) visualizou este documento por meio do IP 191.30.252.130 localizado em Juiz de Fora - Minas Gerais - Brazil.
24 jan 2022 14:50:00		Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi (E-mail: cscouchi@gmail.com, CPF: 026.266.286-89) assinou este documento por meio do IP 191.30.252.130 localizado em Juiz de Fora - Minas Gerais - Brazil.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI, em parceria com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA desenvolveu projetos de extensão, desde Junho de 2014. O referido apoio é de natureza acadêmica e se efetivou em ações voltadas para as crianças e idosos assistidos pela Associação.

Juiz de Fora, 10 de Junho de 2014.

Profº Dr. Márcio de Oliveira Guerra
Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS - AACI.
COM VISTAS À CONCESSÃO DE SUAS INSTALAÇÕES PARA
O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÁTICO DE
DISCIPLINAS DO CURSO DE ENFERMAGEM.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, sediada no Campus Universitário, Bairro Martelos, Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Marcus Vinicius David, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, doravante denominada UFJF e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS, doravante denominada AACI, com sede à Rua Doutor Dias da Cruz, nº 53, Nova Era, Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87, neste ato representado pela Sra. Maria Rita Galone, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetiva o presente Acordo de Cooperação a utilização de instalações da AACI para o desenvolvimento de ensino prático aos acadêmicos regularmente matriculados nas diversas disciplinas do curso de Enfermagem da UFJF.

CLÁUSULA SEGUNDA

A AACI compromete-se a:

- a) Disponibilizar para os professores e alunos da Faculdade de Enfermagem, suas dependências, nos limites da lei e normas éticas e de responsabilidade profissional e legal dos professores assistentes, respondendo solidariamente a UFJF.
- b) Manter, de acordo com as exigências do ensino, condições adequadas que assegurem aos alunos sob supervisão do professor, desenvolver uma assistência de alto nível.
- c) Receber os alunos regularmente matriculados nas diversas disciplinas do curso de Enfermagem sob a supervisão direta dos professores da referida disciplina.

CLÁUSULA TERCEIRA

A UFJF, através da Faculdade de Enfermagem, compromete-se a:

Of. nº 28/2020 - SCI

12 de fevereiro de 2020

Do: Setor de Cooperação Institucional - ProEx

Ao (À): Associação de Apoio a Crianças e Idosos

Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133 - Nova Era
36087-330 - Juiz de Fora - MG

Assunto: encaminhamento – faz

Encaminhamos, devidamente assinada, uma via do Convênio firmado entre a UFJF e essa Empresa, visando abertura de campo de estágio aos alunos da UFJF.

Atenciosamente,


Ana Carolina Campos Pereira Serpa
Setor de Cooperação Institucional
ProEx

TERMO DE CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO

* todas as informações DEVEM ser DIGITADAS e o documento deve ser impresso em 03 (três) vias

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

INSTITUIÇÃO CONVENIENTE: Universidade Federal de Juiz de Fora **CNPJ:** 21.195.755/0001-69
ENDEREÇO: Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário - São Pedro - 36036-900, Juiz de Fora- MG
REPRESENTANTE LEGAL: Marcus Vinicius David **CARGO:** Reitor

INSTITUIÇÃO CONVENIADA: DEMAIS CONCEDENTES (PÚBLICAS OU PRIVADAS) **CPF ou CNPJ:** 11550709000187
RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA: Associação de Apoio a Crianças e Idosos
*de acordo com cadastro do CPF ou CNPJ

ENDEREÇO: Rua General Almerindo da Silva Gomes 133, Nova Era **36087-330**
REPRESENTANTE LEGAL: Heloisa Galone da Rosa **CARGO:** preidente

VIGÊNCIA: ☐ 01 ano ☐ 02 anos ☐ 03 anos ☐ 04 anos ☒ 05 anos

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENIADA**, de acordo com sua disponibilidade e interesse, promoverá a realização de estágios para estudantes regularmente matriculados e frequentes desta **UNIVERSIDADE**, nos cursos e modalidades indicados no **ANEXO I** deste instrumento, em consonância com a Lei 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os estudantes serão selecionados pela **CONVENIADA** para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONVENIADA**, para atender a finalidade do presente convênio, obriga-se a conceder aos estudantes todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, designando supervisor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional em área de conhecimento abrangida pelo curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Parágrafo único. O supervisor do estagiário deverá ter formação superior no mesmo curso do estagiário sempre que as Diretrizes Curriculares Nacionais o exigirem.

CLÁUSULA QUARTA - As condições curriculares para realização de estágio serão aquelas especificadas pela **UNIVERSIDADE** de acordo com o Plano de Atividades do Estagiário, previamente elaborado segundo os currículos, programas e calendários escolares, por meio de documento em separado que integrará o Termo de Compromisso do Estagiário, devendo obter deferimento e a assinatura do Presidente da Comissão Orientadora de Estágio do curso em questão e as assinaturas do professor orientador na **UNIVERSIDADE** e do supervisor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA - O estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEXTA - A duração do estágio não poderá exceder o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, exceto cursos que tenham justificado no Projeto Pedagógico a alternância de períodos de teoria e

prática, que poderão, nesse caso, se limitar a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA OITAVA - O estágio não obrigatório implicará no recebimento de auxílio-transporte e bolsa de estágio, que terá a possibilidade de ser ajustada, a critério exclusivo da **CONVENIADA**, correndo as despesas da concessão por sua conta.

CLÁUSULA NONA - A **CONVENIADA** deverá proporcionar ao estagiário, preferencialmente no período de férias escolares, 30 (trinta) dias de recesso sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano e de modo proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a um ano.

Parágrafo único. O recesso de que trata esta Cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes, de comum acordo, estabelecem que o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008 ficará a cargo da **CONVENIADA**, que tomará providências para o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estudante.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata esta Cláusula poderá, alternativamente, ser assumida pela **UNIVERSIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estagiário se obrigará, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos funcionários da **CONVENIADA**, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Convênio, que não possam ser solucionadas pelo próprio entendimento das partes convenientes.

Girlene Alves da Silva Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2020
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

UFJF
SIAPE: 1174206

Girlene Alves da Silva
Prof. Marcus Vinicius David - Reitor da UFJF

Heloisa Galone da Rosa
Heloisa Galone da Rosa

preidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **Associação de Apoio a Crianças e Idosos - AACI** foi conveniada com a Universidade Federal de Juiz de Fora, com vistas à concessão de suas instalações para o desenvolvimento do ensino prático de disciplinas do curso de Enfermagem da UFJF, com vigência de 05 (cinco) anos, compreendida entre 25 de maio de 2016 e 24 de maio de 2021, conforme acordo de cooperação firmado entre ambas as partes e datado de 25 de maio de 2016, contido no processo físico 23071.005517/2016-22, tramitado e registrado no extinto Setor de Cooperação Institucional da Pró-Reitoria de Extensão.

Juiz de Fora, 20 de janeiro de 2022.

ANA LÍVIA DE SOUZA COIMBRA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Livia de Souza Coimbra, Pró-Reitor(a)**, em 20/01/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0652237** e o código CRC **94014DCB**.

Referência: Processo nº 23071.902312/2022-19

SEI nº 0652237



Rua dos Tupinambás, 956 - Centro
Belo Horizonte - Minas Gerais CEP: 30.120-906 Telefone: (31) 3279-1400

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC (PROGRAMA
MESA BRASIL SESC MINAS) E ASSOCIAÇÃO DE APOIO
A CRIANÇAS E IDOSOS - AACI, NOS TERMOS ABAIXO:**

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - MINAS GERAIS, com sede na Rua Tupinambás, nº 956, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.643.856/0001-73, neste ato representado pela **DIRETORA TÉCNICA, SRA. FRANCINE PENA PÓVOA**, doravante denominado apenas **SESC** e o (a) **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS - AACI**, com sede na Rua Doutor Dias da Cruz, nº 53, bairro Nova Era, Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87, neste ato representado pelo (a) **PRESIDENTE, SRA. HELOISA GALONE DA ROSA** doravante denominada apenas **INSTITUIÇÃO**, considerando que:

* O SESC desenvolve, a nível nacional, o Mesa Brasil SESC, que é um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional para inclusão social, constituindo-se numa Rede Nacional de Solidariedade contra a Fome e o Desperdício de Alimentos;

* O Programa recebe doações de produtos alimentícios próprios para o consumo e os redistribui, conforme sua disponibilidade, para instituições sociais, em um trabalho de compromisso social que tem na parceria, envolvendo diversos segmentos da sociedade, a base de sustentação de todas as suas ações;

* O trabalho do Mesa Brasil SESC vai muito além da distribuição de alimentos, compreendendo ação educativa permanente, com a realização de reuniões, cursos, oficinas e palestras onde são prestadas orientações e esclarecimentos para uma melhor qualidade de vida do ser humano, tanto no que se refere a importância da promoção de hábitos alimentares saudáveis, quanto sobre sua condição de cidadania.

resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MESA BRASIL SESC Minas:

A Instituição supra qualificada, declara e reconhece para todos os fins de direito, que preenche os seguintes requisitos, indispensáveis para a sua participação no Programa Mesa Brasil SESC Minas:



Rua dos Tupinambás, 956 - Centro
Belo Horizonte - Minas Gerais CEP: 30.120-906 Telefone: (31) 3279-1400

- a) possui razão social, estatuto, registro no CNPJ e no Conselho de Assistência Social ou em fase de obtenção;
- b) presta atendimento gratuito;
- c) não tem vínculo político-partidário;
- d) prepara e serve refeições na própria sede;
- e) tem cozinha, despensa e refeitório adequados;
- f) participa das reuniões, palestras, cursos e demais ações sócio-educativas promovidas pelo Programa Mesa Brasil SESC.

Parágrafo primeiro: Avaliados todos os requisitos definidos no caput da presente cláusula, o presente Termo de Cooperação objetiva o estabelecimento de uma parceria entre a INSTITUIÇÃO e o SESC visando à participação da instituição no Programa Mesa Brasil SESC, mediante as obrigações de parte a parte, constantes da cláusula segunda do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A adequação prevista na alínea "e" do caput será certificada pela visita do SESC ao estabelecimento da INSTITUIÇÃO, verificando a cozinha, despensa e refeitório, momento em que será preenchida a ficha cadastral em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - Compete ao Programa Mesa Brasil / SESC Minas:

- Doar, sistematicamente, em dias pré-estabelecidos, alimentos próprios para o consumo, em quantidade e variedade conforme arrecadação junto aos doadores do Programa;
- Desenvolver ações educativas junto a instituições sociais voltadas para gestores, funcionários, voluntários e clientela;
- Comunicar, com antecedência, possíveis alterações na rotina de entrega dos alimentos.

2 - Compete à Instituição Social: